TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: Aquisição e instalação de mesa e banco circular, grama sintética, cercamento e acessórios para o parque infantil na Praça Central do Município de Turvo/SC.

1.2. Toda a infraestrutura de base necessária à implantação será fornecida e executada pela Prefeitura Municipal de Turvo/SC, em área com pavimentação asfáltica, cabendo às contratadas a montagem, fixação e instalação integral dos objetos de seus respectivos lotes sobre a base disponibilizada pela Administração.

1.3. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE Nº 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo R$**	**Valor total máximo R$**
01	- Fornecimento e instalação de grama sintética verde, tipo fibrilada, altura 50 mm, incluindo transporte, montagem, fixação, acabamentos, materiais e acessórios previstos na planilha orçamentária.	m²	456,19	86,63	39.519,74
				TOTAL DO LOTE Nº 01	**39.519,74**
LOTE Nº 02					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo R$**	**Valor total máximo R$**
02	- Fornecimento e instalação de conjunto de mesa e banco circular para área externa, com tampo e assento em madeira maciça Itaúba, espessura de 3 cm, mesa anelar com diâmetro interno de 3,20 m, largura de 0,40 m e altura acabada de 0,83 m, banco circular com diâmetro externo de 4,60 m, largura de 0,30 m e altura acabada de 0,40 m, estrutura inferior de sustentação formada por anéis e travessas em tubo retangular de aço galvanizado 50 × 30 × 2,65 mm, pés em tubo circular de aço galvanizado Ø 100 × 3,35 mm, sendo 06 pés para mesa e 12 pés para banco, fixação das madeiras à estrutura metálica, chapas, reforços, soldas, ferragens, parafusos, chumbadores e ancoragem ao piso, acabamento colorido das madeiras e pintura eletrostática a pó colorida nos elementos metálicos, incluindo materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do conjunto, conforme memorial descritivo anexo. Modelo: 	Unid.	1	18.290,52	18.290,52
				VALOR DO LOTE Nº 02	**18.290,52**
LOTE Nº 03					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo R$**	**Valor total máximo R$**
03	- Fornecimento e instalação de cercamento para isolamento do parque infantil, composto por 85,95 m de gradil eletrossoldado, cor verde, h = 2,03 m, malha 50 x 200 mm, fio final mín. 4,30 mm, painéis com vincos de	Unid.	1	59.275,68	59.275,68

	enrijecimento, postes metálicos 60 x 40 mm, fixadores, 02 portões de correr de 1,00 x 2,03 m, fundações e chumbamento em concreto FCK = 20 MPA, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, montagem, alinhamento, nivelamento, regulagem, acabamento e limpeza final, conforme projeto e memorial descritivo.				
				VALOR DO LOTE Nº 03	**59.275,68**
				VALOR TOTAL	**117.085,94**

- Local da entrega e instalação do Parque: Rua Frei Gregório Dal Mont, 1260 – esquina com a Rua do Expedicionário – centro do município de Turvo/SC.

1.4. Da natureza do objeto:

1.4.1. ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. ☒ O prazo de vigência da contratação será por 12 (dose) meses após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, podendo ser aditivado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade à implantação do Parque Infantil na Praça Central do Município de Turvo/SC, mediante o fornecimento e instalação dos itens que não foram adjudicados no procedimento licitatório anteriormente realizado, compreendendo grama sintética, conjunto de mesa e banco circular e cercamento, elementos necessários à adequada estruturação, segurança, funcionalidade e conclusão do espaço recreativo.

Inicialmente, a Administração Municipal promoveu procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresas para o fornecimento e instalação de parque infantil completo, cujo objeto foi dividido em quatro lotes: Lote 01 – Grama sintética; Lote 02 – Brinquedos; Lote 03 – Conjunto de mesa e banco circular; e Lote 04 – Cercamento. Contudo, ao término do certame, os Lotes 01, 03 e 04 restaram frustrados, não sendo possível concretizar a contratação dos respectivos objetos.

Diante disso, considerando que permanece inalterada a necessidade que motivou a contratação inicial, a Administração Municipal pretende realizar novo procedimento licitatório, contemplando exclusivamente os lotes que não obtiveram êxito no certame anterior, uma vez que o Lote 02 – Brinquedos já foi objeto de contratação, não havendo necessidade de nova disputa para esse item.

Ressalta-se que a necessidade da contratação decorre da situação do parque infantil anteriormente existente no local, cujos brinquedos e equipamentos encontravam-se obsoletos e apresentavam desgaste decorrente do tempo de uso, comprometendo as condições adequadas de segurança e utilização pelas crianças. A substituição dessa estrutura foi planejada de forma integrada, contemplando não apenas os equipamentos recreativos, mas também os elementos complementares necessários à adequada organização, proteção e funcionalidade do espaço.

Nesse contexto, a contratação dos itens remanescentes mostra-se indispensável para assegurar a conclusão do projeto inicialmente planejado. A instalação da grama sintética proporcionará melhores condições de revestimento da área recreativa, contribuindo para o conforto, a higiene, a conservação e a organização do ambiente. Os conjuntos de mesas e bancos circulares permitirão disponibilizar espaços adequados para descanso, convivência e acompanhamento das crianças pelos familiares e responsáveis. Já o cercamento contribuirá para a delimitação e organização da área, auxiliando no controle de acesso e na proteção dos usuários, especialmente das crianças.

A ausência desses elementos compromete a implantação integral da estrutura concebida pela Administração Municipal, podendo prejudicar o aproveitamento adequado dos brinquedos já contratados, bem como a finalidade pública pretendida com a revitalização do espaço.

Importante destacar que a realização de novo procedimento licitatório para os lotes frustrados representa medida necessária à concretização do planejamento inicialmente estabelecido, evitando que a contratação parcial dos equipamentos comprometa o resultado pretendido pela Administração. Busca-se, assim, assegurar o aproveitamento dos investimentos já realizados e proporcionar à comunidade uma estrutura recreativa completa,

funcional e adequada às finalidades previstas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de concluir a implantação do Parque Infantil na Praça Central, complementando a estrutura já contratada com os elementos indispensáveis à sua adequada utilização, segurança, organização e funcionalidade.

Assim, o fornecimento e a instalação dos itens remanescentes constituem medida de interesse coletivo, voltada à promoção do bem-estar e da segurança das crianças e da população, à revitalização e ao melhor aproveitamento dos espaços públicos municipais e à disponibilização de um ambiente apropriado para atividades recreativas, de convivência social e de integração educacional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ☒ Os requisitos da contratação estão bem delineados em tópico próprio da formalização da demanda e estudo técnico preliminar.

4.2. ☒ **Da Subcontratação**

4.2.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. ☒ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, materiais, equipamentos e respectivos serviços de instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo lote totalmente instalado.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens, materiais, equipamentos e respectivos serviços de instalação em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo a correção de falhas de montagem, fixação, ancoragem ou instalação atribuíveis à Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da Administração.

4.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que seja aceita pelo Contratante.

4.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, ficará o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, e exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, fabricação quando aplicável, transporte, carga, descarga, montagem, fixação, ancoragem e instalação integral dos bens, equipamentos e materiais destinados à

implantação do Parque Infantil na Praça Central do Município de Turvo/SC, mediante contratação parcelada em 03 (três) lotes independentes. Não integram o escopo das contratadas os serviços civis de infraestrutura de base do parque, que serão fornecidos e executados pela Prefeitura Municipal de Turvo/SC.

5.2. Os lotes da contratação serão fornecidos e instalados conforme as seguintes condições:

5.2.1. LOTE 1 - GRAMA SINTÉTICA: Fornecimento e instalação de 456,19 m² de grama sintética verde tipo fibrilada, com 50 mm de altura, incluindo transporte, descarga, distribuição, recortes, emendas, colagem/fixação, acabamentos, materiais complementares e acessórios previstos na planilha orçamentária. A instalação será executada na Praça Central sobre pavimentação asfáltica disponibilizada e preparada pela Administração. Não caberá à contratada executar regularização, contrapiso, nova pavimentação ou qualquer infraestrutura civil de base, permanecendo sob sua responsabilidade a perfeita instalação e acabamento da grama sobre a superfície liberada pela fiscalização.

5.2.2. LOTE 2 - MESA-ÁRVORE: Fornecimento e instalação de 01 conjunto de mesa e banco circular em madeira maciça Itaúba, espessura de 3 cm, composto por mesa anelar com diâmetro interno de 3,20 m, largura de 0,40 m e altura acabada de 0,83 m, e banco circular com diâmetro externo de 4,60 m, largura de 0,30 m e altura acabada de 0,40 m. A subestrutura deverá ser executada em aço galvanizado, com anéis e travessas em tubo retangular 50 x 30 x 2,65 mm, pés em tubo circular Ø 100 x 3,35 mm, sendo 06 pés para a mesa e 12 pés para o banco, incluindo soldas, reforços, ferragens, parafusos, elementos de ancoragem e pintura eletrostática a pó colorida, conforme memorial descritivo. Integram o lote o transporte, montagem, posicionamento, fixação e ancoragem do conjunto à base disponibilizada pela Prefeitura, devendo o mobiliário ser entregue totalmente instalado, estável, seguro e apto ao uso.

5.2.3. LOTE 3 - CERCAMENTO EM GRADIL: Fornecimento e instalação dos elementos do cercamento previstos na planilha orçamentária, com aproximadamente 85,95 m de extensão, 35 painéis de gradil eletrossoldado com 2,03 m de altura e 2,50 m de largura, malha 50 x 200 mm e fio final mínimo de 4,30 mm, 37 postes metálicos, 222 fixadores e 02 portões de correr, acionamento manual, com dimensões de 1,00 x 2,03 m, completos com ferragens e acessórios. Integram o lote o transporte, montagem, alinhamento, prumo, fixação dos postes e painéis, instalação e regulagem dos portões, chumbamentos/ancoragens às bases prontas e todos os serviços necessários à perfeita instalação. A execução de fundações, bases civis, concretagens estruturais ou recomposições de pavimento que constituam infraestrutura de base será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo/SC.

5.3. O fornecimento e a instalação dos lotes deverão obedecer à sequência definida no cronograma deste Termo de Referência. O Lote 1 - Grama Sintética será a primeira etapa. Após a conclusão e o recebimento do Lote 1, serão iniciados simultaneamente os prazos dos Brinquedos e Mobiliário Infantil (já contratados) e Lote 02 - Mesa-Árvore. O Lote 3 - Cercamento em Gradil será iniciado após a conclusão e o recebimento do Lote 2.

5.4. Antes do início de cada etapa de fornecimento e instalação, a contratada deverá confirmar com a fiscalização o local, a data, as condições de acesso e a liberação da infraestrutura de base correspondente. Qualquer situação que impeça ou prejudique a instalação deverá ser comunicada imediatamente à Administração, antes do início dos serviços.

5.5. Toda a infraestrutura civil de base necessária à implantação do parque será fornecida e executada pela Prefeitura Municipal de Turvo/SC. A área de implantação será disponibilizada sobre pavimentação asfáltica, cabendo à Administração executar, quando necessárias, regularizações, bases ou fundações civis, recomposições e demais adequações estruturais do pavimento. A montagem, instalação, fixação, chumbamento e ancoragem dos objetos às bases prontas integram o escopo das respectivas contratadas, incluindo os acessórios próprios de instalação previstos nas especificações de cada lote.

5.6. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e limpeza final dos bens serão de responsabilidade de cada contratada, incluindo todos os custos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e acessórios necessários à perfeita execução do respectivo lote, salvo os serviços civis de infraestrutura de base expressamente atribuídos à Prefeitura neste Termo de Referência.

5.7. Os bens, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados completos, sem avarias, deformações, corrosão, peças faltantes ou quaisquer defeitos, devidamente posicionados, fixados e em condições de uso. Os componentes deverão estar acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, laudos, instruções técnicas e documentos do fabricante.

5.8. Após a conclusão de cada instalação, a contratada deverá retirar embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes do transporte, montagem e instalação, deixando o local limpo, organizado e seguro, bem como reparar, às suas expensas, eventuais danos diretamente decorrentes de suas atividades.

5.10. Cronograma de fornecimento e instalação: os prazos abaixo serão contados em dias corridos, a partir da Autorização de Fornecimento e Instalação ou da comunicação formal de liberação da etapa subsequente pela

Administração. Cada prazo compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamentos, testes e limpeza final do respectivo lote. Considerando liberações sucessivas sem interrupções, o ciclo previsto para conclusão das quatro etapas é de até 85 (oitenta e cinco) dias corridos.

ETAPA	LOTE / OBJETO	INÍCIO DA CONTAGEM	PRAZO MÁXIMO
1	Lote 1 - Grama Sintética	A partir da Autorização de Fornecimento	10 dias
2A	**Brinquedos e Mobiliário Infantil (já contratados)**	**Após a conclusão e o recebimento do Lote 1**	**45 dias**
2B	Lote 2 - Mesa-Árvore	Simultaneamente aos brinquedos e mobiliários da etapa 2A, após a conclusão e o recebimento do Lote 1;	15 dias
3	Lote 3 - Cercamento em Gradil	Após a conclusão das etapas 2A e 2B	30 dias

5.11. Da garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia contratual dos bens, materiais, equipamentos e respectivos serviços de instalação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo de cada lote já integralmente instalado e aceito, sem prejuízo da garantia legal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início do fornecimento/prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. **Do Fiscal do Contrato:** A fiscalização contratual do município correrá por conta do servidor, Sr. Ailton Albano Luiz, matrícula nº 5737, no qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento/prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. **Do Gestor do Contrato:** A gestão contratual do municipio correrá por conta do servidor, Sr. Guilherme Bordignon, matrícula nº 5993, a qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do prazo e condições de fornecimento e instalação:

7.1.1. O fornecimento e a instalação dos bens, equipamentos e materiais serão executados diretamente na Praça Central do Município de Turvo/SC, localizado na: Rua Frei Gregório Dal Mont,1260 – esquina com a Rua do Expedicionário – centro do município de Turvo, nos locais definidos no layout/projeto e indicados pela fiscalização, em dias e horários previamente combinados com a Administração.

7.1.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento e Instalação de acordo com o cronograma do item 5.10. As etapas subsequentes somente terão seu prazo iniciado após comunicação formal da Administração confirmando a conclusão e o recebimento da etapa anterior, bem como a liberação da infraestrutura de base para início do lote seguinte.

7.2. Recebimento:

7.2.1. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

7.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral do fornecimento e da instalação do respectivo lote, com verificação inicial dos quantitativos, montagem, fixação, acabamento, funcionamento, estabilidade, segurança, estado de conservação e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, planilhas, memoriais, proposta e projeto/layout, bem como após a correção, substituição ou complementação de itens eventualmente recusados.

7.2.3. A medição será realizada por lote, observando-se: Lote 1 - quantidade de grama sintética efetivamente fornecida, instalada e aceita, em m², com os materiais complementares e acabamentos; Lote 2 - conjunto completo da mesa-árvore fornecido, montado, instalado, fixado e aceito; Lote 3 - painéis, postes, fixadores, portões e demais componentes efetivamente fornecidos, montados, instalados e aceitos, conforme planilha orçamentária.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;
7.3.1.2. A data da emissão;
7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal exigida no Edital;

7.3.4. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.3.4.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.3.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. Para fins de pagamento, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela fiscalização, limitados aos valores contratados e às condições da planilha/orçamento de cada lote.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.5. Da Forma de Pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo permitida a participação e adjudicação de um ou mais lotes ao mesmo licitante, desde que atendidas as exigências de habilitação correspondentes. Serão observados os procedimentos e requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do regulamento municipal aplicável.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. ☒ **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2. ☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.3. ☒ **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. ☒Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. ☒Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. ☒Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota 1: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

Nota 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.1. ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. ☒ A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e instalou, ou fabricou e instalou quando aplicável, cada um dos itens que compõem o lote para o qual pretende participar, conforme discriminado nas respectivas planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais anexos. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação objetiva dos itens anteriormente fornecidos e instalados, não sendo suficiente comprovação genérica de objeto semelhante que não demonstre o atendimento de cada item integrante do lote, conforme segue:

8.2.1.4.2. Para o Lote 1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a instalação de

grama sintética;

8.2.1.4.3. Para o Lote 2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento e instalação de mobiliário em madeira maciça, conforme Termo de Referência e memorial descritivo.

8.2.1.4.4. Para o Lote 3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a instalação de painel(is) de gradil, conforme discriminado no Termo de Referência.

8.2.1.4.5. Quando a fabricação, o fornecimento ou a instalação do objeto do lote estiver sujeito, por força da legislação profissional, à responsabilidade técnica específica, a licitante deverá comprovar o registro e a habilitação pertinentes no conselho profissional competente, conforme as atribuições legais aplicáveis.

8.2.1.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial e a Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação de sua legitimidade.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. ☒O custo estimado total da contratação é de **R$ 117.085,94 (cento e dezessete mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** correspondente à soma dos 03 (três) lotes e conforme os custos unitários e totais apostos na tabela deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do Município de Turvo/SC:

04.001 – Secretaria de Administração e Finanças;

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

4.4.90.00.00.00.00.00 2.500.7000.0080(20)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais exigidas;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens, materiais, equipamentos ou serviços de instalação executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, substituição ou correção, quando for o caso;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto;

11.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.8. Disponibilizar e executar, sob sua responsabilidade, toda a infraestrutura civil de base necessária à implantação do parque, sobre pavimentação asfáltica, incluindo regularizações, bases ou fundações civis, recomposições e demais adequações estruturais necessárias à liberação dos pontos de instalação;

11.1.9. Disponibilizar às contratadas os locais e as bases liberadas para instalação, bem como informar o posicionamento dos elementos conforme layout/projeto, permanecendo a montagem, fixação, ancoragem e instalação dos objetos sob responsabilidade das contratadas de cada lote.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente aplicável à contratação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, preservando o Município de qualquer demanda ou

reivindicação que seja de sua responsabilidade;

12.1.2. Fornecer, fabricar quando aplicável, transportar, montar e instalar integralmente os bens, materiais e equipamentos de acordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, memoriais, projeto/layout e proposta, conforme o lote contratado.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, equipamentos, acabamentos e fabricação, substituindo ou corrigindo, sem ônus para a Administração, qualquer item em desconformidade.

12.1.4. Executar o fornecimento e a instalação do objeto no local indicado na Autorização de Fornecimento e Instalação, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, regulagem, testes, acabamentos, limpeza final e todos os custos de mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários, excetuando-se apenas os serviços civis de infraestrutura de base expressamente atribuídos à Prefeitura.

12.1.5. O prazo de garantia contratual dos bens, materiais, equipamentos e respectivos serviços de instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo lote totalmente instalado.

12.1.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da Administração.

12.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que seja aceita pelo Contratante.

12.1.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, ficará o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, e exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.1.16. Deve fornecer as devidas notas Fiscais, nos termos da Lei.

12.1.17. É de inteira responsabilidade da contratada coordenar as condições de transporte, entrega, descarga, montagem e instalação, inclusive endereço, horários e acesso ao local, junto às transportadoras, equipes próprias ou terceiros por ela contratados, sem transferência de responsabilidade à Administração.

12.1.18. Atender a todas as leis, normas técnicas e requisitos de segurança pertinentes ao lote contratado, incluindo as normas aplicáveis a playgrounds, estruturas, cercamentos, mobiliário e revestimentos, quando cabíveis, sob pena de correção ou substituição às suas expensas.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado pela CONTRATADA durante transporte, carga, descarga, montagem, fixação, instalação ou demais atividades de execução do objeto deverá ser reparado ou restaurado pela responsável, sem custos aos proprietários, usuários ou à CONTRATANTE.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

15.2.1. Documento de Formalização da Demanda;

15.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

15.2.3. Layout/projeto de implantação do Parque Infantil, quando integrante do processo.

Turvo/SC, 09 de novembro de 2026.

AILTON ALBANO LUIZ:10322942993

Assinado de forma digital por AILTON ALBANO LUIZ:10322942993
Dados: 2026.11.12 07:36:51 -03'00'

Ailton Albano Luiz
Matrícula nº 5737